



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

LEI Nº 1.542, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
NÚMERO DE VAGAS DO CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado de 25 (vinte e cinco) para 26 (vinte e seis) o número de vagas para o Cargo Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Municipal nº 1.108, de 15 de março de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 20 de abril de 2021.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data
Guimarânia, 20/4/2021



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Artigo 16 – Lei Complementar 101/2000.

Objetivo: Concede a criação de cargo para um (01) Técnico de Enfermagem.

IMPACTO ESTIMATIVO DOS GASTOS			
DESCRIMINAÇÃO	2021 - Mensal	2022 - Anual	2023 - Anual
01 – Técnico de Enfermagem	R\$ 1.574,06	R\$ 23.575,81	R\$ 24.641,43
Encargos Sociais	R\$ 503,69	R\$ 601,88	R\$ 629,08
Total:	R\$ 2.077,75	R\$ 24.177,69	R\$ 25.270,51

***Percentual de reajuste para 2021 – 2022 e 2023 – 4,52%**

Nota Metodológica: O valor mensal da criação de 01 Técnico de Enfermagem equivale à quantia de **R\$ 14.166,54** (Quatorze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e **R\$ 4.533,21** (Quatro mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) referentes ao valor mensal das obrigações patronais de 2021, os cálculos foram estimados para o período de abril a dezembro de 2021 e anual para os exercício de 2022 e 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes.
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 20 / 4 / 20 21

() Inadequada

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses / 2020	R\$ 26.127.732,83
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 13.092.886,99
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	50,11%
Acréscimo nos gastos com a reposição proposto: No exercício financeiro em curso	R\$ 730.993,68
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$ 13.823.880,67
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso.	R\$ 26.127.732,83
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	52,90%
Percentual máximo permitido de gastos com pessoal.	60,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIMARÃNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 20/4/2021

Percentual considerando a Ementa Constitucional nº 25/2000 (60% máximo)

O percentual aplicado no momento é de 50,11% (Cinquenta virgula onze por cento), e com o aumento proposto passará para **52,90%** (Cinquenta e dois virgula noventa por cento) estando abaixo do percentual máximo que é de **60%**.

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Guimarães-MG, 20 de abril de 2021.

Adílio Alex Dos Reis

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 20/4/2021

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Adílio Alex dos Reis**, na qualidade de Prefeito do Município de Guimarães, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, aprovado por esta casa de leis, conforme Lei nº 1522 de 22 de outubro de 2020, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 60,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Guimarães-MG, 20 de março de 2021.

Adílio Alex dos Reis

Prefeito Municipal